



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 32, DE 2018

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº9, de 2018, do Senador Paulo Paim, que Institui a Honraria Naiara Soares Gomes, a ser conferida anualmente pelo Senado Federal e dá outras providências.

PRESIDENTE: Senadora Regina Sousa

RELATOR: Senador Telmário Mota

RELATOR ADHOC: Senador José Medeiros

25 de Abril de 2018





SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA – PTB/RR

PARECER Nº , DE 2018

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 9, de 2018, do Senador Paulo Paim, que *institui a Honraria Naiara Soares Gomes, a ser conferida anualmente pelo Senado Federal e dá outras providências.*

RELATOR: Senador TELMÁRIO MOTA

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 9, de 2018, de autoria do Senador Paulo Paim, que institui a Honraria Naiara Soares Gomes, a ser conferida anualmente pelo Senado Federal.

A proposta desdobra-se em sete artigos. O art. 1º institui a mencionada honraria, de concessão anual, em 4 de junho, a cinco pessoas naturais ou jurídicas que tenham desenvolvido, no País, iniciativas relevantes na luta contra todas as formas de violência que atingem crianças e adolescentes.

O art. 2º, por sua vez, estipula que a honraria consistirá na concessão de diploma de menção honrosa. Já o art. 3º define que a entrega



SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA – PTB/RR

da honraria ocorrerá em sessão do Senado Federal especialmente convocada para esse fim.

Por seu turno, o art. 4º especifica que a honraria se destina a pessoas físicas ou jurídicas que se destacaram na proteção e no apoio a crianças e adolescentes vulneráveis e vítimas de violência.

Na sequência, o art. 5º dispõe que senadores e senadoras encaminharão currículo dos indicados a candidatos, acompanhado de justificativa, ao Conselho da Honraria Naiara Soares Gomes, que anualmente divulgará as normas para inscrição.

Tal conselho, previsto no art. 6º da proposição, terá composição de renovação bienal, com um representante de cada partido com assento no Senado Federal, permitida a recondução.

O art. 7º, por fim, prevê a entrada em vigor da Resolução na data de sua publicação.

Na justificação da proposta, o autor observa que, não obstante a grande quantidade de diplomas internacionais de proteção à criança e ao adolescente, são inúmeros os casos de violência contra menores de idade, nos quais se inclui o crime contra a menina Naiara. Dessa forma, é devida a valorização das pessoas ou instituições que se dedicam à luta contra a violência.

A proposição foi distribuída à CDH e, na sequência, seguirá para a apreciação da Comissão Diretora.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, a CDH deve opinar sobre a proteção à infância.



SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA – PTB/RR

O PRS nº 9, de 2018, é oportuno e justo ao, com a devida homenagem, valorizar o bom trabalho daqueles que cotidiana e arduamente lutam em prol da proteção das crianças e dos adolescentes brasileiros.

É sensato que uma tragédia nacional possa motivar verdadeiros anjos na Terra a continuarem e reforçarem seu trabalho de defesa da dignidade das crianças e dos adolescentes.

A menina Naiara, vitimada torpemente, terá sua memória imortalizada ao se valorizar o trabalho daqueles que impedem que novas tragédias aconteçam.

Observamos, apenas, a necessidade de duas ligeiras emendas de redação, a fim de dar à proposição maior precisão de técnica legislativa.

III – VOTO

Em razão do exposto, concluímos pela **aprovação** do Projeto de Resolução do Senado nº 9, de 2018, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 – CDH (DE REDAÇÃO)

Suprime-se, na ementa do Projeto de Resolução do Senado nº 9, de 2018, o trecho “e dá outras providências”.

EMENDA Nº 2 – CDH (DE REDAÇÃO)

Dê-se a seguinte redação ao parágrafo único do art. 1º do Projeto de Resolução do Senado nº 9, de 2018:



SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA – PTB/RR

“Parágrafo único. A Honraria Naiara Soares Gomes será concedida a cinco pessoas, anualmente, em cerimônia a realizar-se durante as atividades do Dia Internacional das Crianças Vítimas de Agressão, celebrado em 4 de junho.”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

**Relatório de Registro de Presença****CDH, 25/04/2018 às 11h - 36ª, Extraordinária**

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

PMDB

TITULARES	SUPLENTES
FERNANDO BEZERRA COELHO	1. VALDIR RAUPP PRESENTE
MARTA SUPLICY	2. VAGO
HÉLIO JOSÉ	3. VAGO
VAGO	4. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)

TITULARES	SUPLENTES
ÂNGELA PORTELA	1. GLEISI HOFFMANN PRESENTE
FÁTIMA BEZERRA	2. LINDBERGH FARIAS PRESENTE
PAULO PAIM	3. PAULO ROCHA PRESENTE
REGINA SOUSA	4. JORGE VIANA PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)

TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO AMORIM	1. VAGO PRESENTE
JOSÉ MEDEIROS	2. VAGO PRESENTE
VAGO	3. VAGO
VAGO	4. VAGO

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)

TITULARES	SUPLENTES
CIRO NOGUEIRA	1. SÉRGIO PETECÃO
ANA AMÉLIA	2. KÁTIA ABREU PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)

TITULARES	SUPLENTES
JOÃO CAPIBERIBE	1. LÍDICE DA MATA PRESENTE
ROMÁRIO	2. VANESSA GRAZZIOTIN PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)

TITULARES	SUPLENTES
MAGNO MALTA	1. CIDINHO SANTOS PRESENTE
TELMÁRIO MOTA	2. PEDRO CHAVES

Não Membros Presentes

RONALDO CAIADO

ROMERO JUCÁ

DALIRIO BEBER

CÁSSIO CUNHA LIMA

WILDER MORAIS

WELLINGTON FAGUNDES

DÁRIO BERGER



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

JOSÉ PIMENTEL
ATAÍDES OLIVEIRA
ACIR GURGACZ

Durante a reunião, ocorreu mudança de composição da Comissão, conforme notas a seguir:

- (33) Em 25.04.2018, a Senadora Ângela Portela foi designada membro titular, em substituição ao Senador José Pimentel, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o Colegiado (Ofício 29/2018-BLPRD).
- (34) Em 25.04.2018, a Senador Jorge Viana foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Humberto Costa, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o Colegiado (Ofício 30/2018-BLPRD).

DECISÃO DA COMISSÃO

(PRS 9/2018)

NA 36^a REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A PRESIDENTE DESIGNA O SENADOR JOSÉ MEDEIROS RELATOR "AD HOC". EM SEGUIDA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM AS EMENDAS NºS 1 E 2-CDH.

25 de Abril de 2018

Senadora REGINA SOUSA

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa